



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.366, de 20 de novembro de 1995

Dispõe sobre a substituição da UFM pela UFIR e dá outras providências.

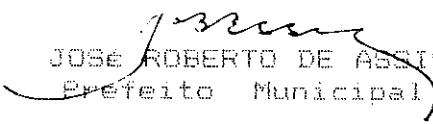
JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 14 de novembro de 1995. SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica extinta a Unidade Fiscal do Município - UFM, a partir de 1o. de janeiro de 1996, em decorrência de expressa determinação legal emanada do Governo Federal.

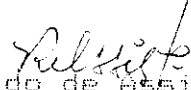
Artigo 2o. - Os tributos vinculados à UFM terão este indexador substituído pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou outro indexador que vier a substituí-la, sendo seus reajustes estabelecidos na forma da legislação federal.

Parágrafo Único - As obrigações pecuniárias, inclusive decorrentes de dívida ativa, atreladas à UFM serão exigíveis até o final do exercício de 1995.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

  
 Romualdo de Assis Filho  
 Diretor